



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº. 997, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

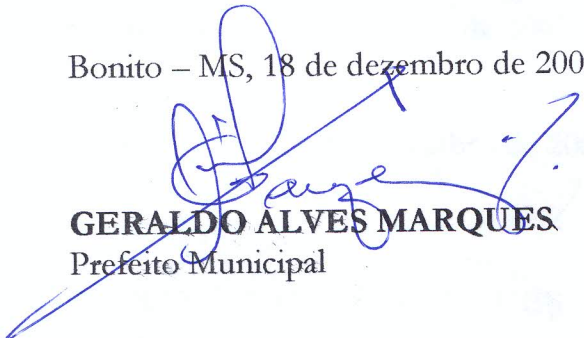
Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2004 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, ao Orçamento Programa para o exercício de 2004, no valor de **500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para operacionalização do Fundo Municipal de Meio Ambiente, utilizando como recursos os repasses do ICMS Ecológico, conforme anexos da Receita e Despesa.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Bonito – MS, 18 de dezembro de 2003.


GERALDO ALVES MARQUES
Prefeito Municipal